EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Gerência Regional de Coleta e Distribuição - GEDIS/SPI

Ofício Nº 15420164/2020 - GEDIS-SPI

Bauru, 24 de junho de 2020.

À
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SAO ROQUE
A/C SR. MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
VEREADOR
Rua São Paulo, 355 – Jd Renê
18135-125 São Roque/SP

Assunto: Ofício 82/2020.

Referência: Processo nº 53187.005409/2020-08

Senhor Vereador,

1. Recebemos o ofício em referência que solicita distribuição domiciliária de objetos postais no **bairro Ninho do Condor**, informamos que nossa Unidade Distribuidora local não conseguiu autorização para realizar visita ao local. As visitas têm que ser agendadas com o responsável que se encontra às quartas-feiras e somente por uma hora.

2. Porém, em contato com morador do local, foi apurado que o Ninho do Condor não atende a Portaria Interministerial nº. 4474/2018 dos Ministérios das Comunicações e do Planejamento, uma vez que os imóveis não apresentam numeração forma ordenada, individualizada e única, e também há imóveis que não dispõem de caixa receptora de correspondências localizada na entrada, impossibilitando assim a distribuição de correspondências.

3. Para que haja a distribuição, é necessário atender a todos os itens do artigo 10º da Portaria, como seguem:

> "Art. 10. A ECT deverá realizar a entrega externa em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:
>
> I - houver a indicação correta do endereço de entrega no objeto postal com o correspondente Código de Endereçamento Postal - CEP;
>
> II - o distrito possuir quinhentos ou mais habitantes, conforme o censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
>
> III - as vias e os logradouros:
>
> a) oferecerem condições de acesso e de segurança ao empregado postal; e
>
> b) dispuserem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; e
>
> IV - os imóveis:
>
> a) apresentarem numeração de forma ordenada, individualizada e única; e

PROTOCOLO CETSR NY06349/2020 - 28/07/2020 10:48

b) dispuserem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou houver a presença de algum responsável pelo recebimento do objeto postal no endereço de entrega."

4. Esclarecemos que, após regularização do bairro seja encaminhada comunicação para que possamos iniciar estudos técnicos a fim de levantar a necessidade dos recursos operacionais necessários para a implantação do serviço. Até então, as correspondências endereçadas a esse bairro permanecerão na Agência de Correios de São Roque aguardando a retirada por parte dos destinatários. Essa Agência está localizada na Praça Heitor Boccato, 40, Centro.

5. No entanto, conforme informação da Unidade Distribuidora, há possibilidade imediata de entregas na portaria do residencial, se houver concordância dos moradores.

6. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CLAUDINEI APARECIDO BIDOIA
Gerente Regional de Coleta e Distribuição
GEDIS/SPI

Documento assinado eletronicamente por **Claudinei Aparecido Bidoia**, **Gerente**, em 26/06/2020, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15420164** e o código CRC **525A0A82**.

Correios
Soluções que aproximam